




CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

  
Tisciana Medeiros  
Matricula 7696  
Municipal

24/05/22  
17hs

Ofício nº 634/2022-DL

Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Volmir Rodrigues  
Prefeitura Municipal  
Sapucaia do Sul- RS


Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Autoriza o Poder Executivo de Sapucaia do Sul a desafetar imóvel público e a permutar imóvel do município por outro de propriedade de Iter Teixeira Pereira e dá outras providências".

**PROC. nº 23.393/2022** – Origem do Poder Executivo – Mensagem 39/2022-PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 030/2022, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 19 e 24 de maio de 2022, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

  
**VERIDIANA PACHECO**  
Vereadora Secretária

  
**JORGE BARBOSA DE SOUZA**  
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2022 PLE nº 030/2022

Autoriza o Poder Executivo de Sapucaia do Sul a desafetar imóvel público e a permutar imóvel do município por outro de propriedade de Iter Teixeira Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público abaixo indicado, de utilidade pública, e efetivar posterior permuta com outro imóvel de propriedade de Iter Teixeira Pereira, a seguir descritos:

I – Imóvel do município: um terreno, situado nesta cidade, composto pelo lote número 10 (dez) da quadra "J", do Parque Joel, com as seguintes medidas e confrontações: dez metros (10,00m.) de frente, ao alinhamento da Rua Raposo Tavares ao norte, e a mesma largura aos fundos, a Sul, onde entesta com o lote número trinta e um (31), por trinta metros (30,00m) de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados; dividindo-se, por um lado a leste com o lote número onze (11) e pelo outro lado, a oeste, com o número nove (9), todos da mesma quadra, que são ou foram dos compromitentes vendedores, distando esta última face mais ou menos trinta metros – (30,00m) da esquina da Avenida Américo Vespúcio.

II – Imóvel de Iter Teixeira Pereira: terreno urbano na forma de um polígono irregular, com a área superficial de duzentos e quarenta metros e quatro décimos quadrados (240,04m<sup>2</sup>), situado na Rua Leopoldo Johann, lado PAR, no Bairro Pasqualini, nesta cidade, distante a face leste dez metros e trinta e cinco centímetros (10,35m) da esquina formada com a Avenida Américo Vespúcio, segue no sentido sul-norte, na extensão de vinte e nove metros e quinze centímetros (29,15m), confrontando, ao Leste, com imóvel de propriedade de Elaine Terezinha de Lurdes e de Adiles Quaresma; aí forma um ângulo e toma o sentido nordeste-sudoeste, na extensão de oito metros e



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria-Geral do Município**

quinze centímetros (8,15m), confrontando, ao Noroeste, com imóvel de propriedade do Município de Sapucaia do Sul (Escola Rosane Amaral Dias); aí, forma novo ângulo e toma o sentido norte-sul, na extensão de vinte e três metros e quinze centímetros (23,15m), confrontando, ao Oeste, com imóvel de propriedade de Ademiro da Rosa; aí forma outro ângulo e toma sentido oeste-leste, na extensão de quarenta e cinco centímetros (0,45m), confrontando, ao Sul, também com imóvel de Ademiro da Rosa, aí, forma um novo ângulo e retoma o sentido norte-sul, na extensão de três metros e sessenta centímetros (3,60m), até atingir o alinhamento da Rua Leopoldo Johann, confrontando, ao Oeste, mais um vez com o imóvel de propriedade de Ademiro da Rosa; aí, forma um último ângulo e retoma o sentido oeste-leste, na extensão de oito metros e cinquenta centímetros (8,50), até atingir a face leste junto ao imóvel de propriedade de Elaine Terezinha de Lurdes, ponto inicial da presente descrição, confrontando, ao Sul, com o alinhamento da Rua Leopoldo Johann, onde faz frente, fechando, assim, o seu perímetro.

**Art. 2º** Ficam atribuídos os valores de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e de R\$ 72.012,00 (setenta e dois mil e doze reais) respectivamente, aos imóveis do Município e de propriedade de Iter Teixeira Pereira, conforme laudos técnicos de avaliação e mapas de localização, que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A permuta estará concretizada com o pagamento da diferença entre os valores dos imóveis no total de R\$ 30.988,00 (trinta mil novecentos e oitenta e oito reais), do permutante Iter Teixeira Pereira ao Município de Sapucaia do Sul.

**Art. 3º** Todas as despesas cartorárias serão suportadas pelo permutante Iter Teixeira Pereira.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VOLMIR RODRIGUES**


Prefeito Municipal

---

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2022.

  
**VERIDIANA PACHECO**  
Vereadora Secretária

  
**JORGE BARBOSA DE SOUZA**  
Vereador Presidente